



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO DE RATEIO/CIS/AMEOSC Nº 03/2022

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE- ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC, REFERENTE **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, integrante da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC - AMEOSC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro, Belmonte/SC, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC e pela Gestora Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ nº 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro, Belmonte/SC, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com o objetivo de custear as despesas administrativas oriundas da manutenção do **CIS/AMEOSC**.

Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais

Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, *Lei Municipal nº 1.992/2018 de 24 de setembro de 2018, que ratifica a participação do município de Belmonte, conforme Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC, celebrado em 09 de fevereiro de 2007.*

Cláusula Segunda – Das Normas Legais

É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Cláusula Terceira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição,
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios,
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei,
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

Cláusula Quarta – Do Rateio

Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o *MUNICÍPIO DE BELMONTE/FMS* repassará mensalmente ao Consórcio a importância de **R\$ 464,63 (quatrocentos e setenta quatro reais e sessenta e três centavos)** mensais, totalizando no ano **R\$ 5.575,56 (cinco mil e quinhentos setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** correspondendo ao objeto deste Contrato do *CIS/AMEOSC*. Os valores constantes neste Contrato, foram definidos em Assembleia Geral de Prefeitos, conforme Ata nº 003/2021 de 16 de dezembro de 2021 e resolução nº 017/2021, depositado em conta específica: Banco: 001 – Banco Brasil, agência 0599-1, conta corrente 46.858-4.

Cláusula Quinta – Da Rubrica Orçamentária

As despesas decorrentes do presente **Contrato de Rateio** correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Belmonte, para o exercício financeiro de 2022 e respectivos anexos, nas seguintes especificações orçamentárias:

Rubrica	Especificação	Valor Mensal (R\$)	(%)
3.1.71.00.00.00.00	Transferência a Consórcios Públicos	232,32	50%
3.3.71.00.00.00.00	Transferência a Consórcios Públicos	185,85	40%
4.4.71.00.00.00.00	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio	46,46	10%



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

	Investimentos		
	TOTAL MÊS →	464,63	100%
	TOTAL ANO →	5.575,56	100%

Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Consórcio

São obrigações do CIS/AMEOSC:

- I - Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- II - Colocar a disposição do Município os serviços credenciados;
- III - Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
- IV - Colocar a disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;
- V - Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- VI - Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
- VII - Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Município

São obrigações do Município/FMS:

- I - Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
- II - Auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;
- III - Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado no final do ano, por um período de até 60 (sessenta) meses.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Cláusula Décima– Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de **Descanso**, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

As demais questões serão resolvidas consoantes às disposições do Estatuto Social do CIS/AMEOSC e das normas da Lei Federal nº 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Belmonte - SC, 05 de janeiro de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Julimar Favero
Gestor do FMS

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Presidente do CIS/AMEOSC
Prefeito de Belmonte

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Juliana Scaranti Assessor de Secretaria Matrícula nº 1211/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>CLAUDINEIA MISTURA AUX. ADMINISTRATIVO Matrícula nº 644/01</p>
---	---

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC nº. 36.087
Visto jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)